



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº 8871/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de unidades de fonte de energia ininterrupta (nobreaks), com potência nominal mínima de 1500 VA e forma de onda senoidal pura, destinadas à proteção elétrica dos switches gerenciáveis instalados nos diversos pavimentos da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Os equipamentos deverão garantir a continuidade operacional da infraestrutura de rede institucional, por meio da proteção contra interrupções no fornecimento de energia elétrica, surtos, picos de tensão, oscilações e microinterrupções, preservando a integridade, a disponibilidade e o desempenho dos ativos de tecnologia da informação.

A contratação compreende o fornecimento de 28 (vinte e oito) unidades, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

As especificações estabelecidas neste instrumento definem os requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às condições técnicas aqui previstas.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Pool)
1	Nobreak com potência nominal mínima de 1500 VA, com forma de onda senoidal pura, adequado à alimentação de equipamentos eletrônicos sensíveis e switches gerenciáveis com suporte a Power over Ethernet (PoE+); entrada bivolt automática ou compatível com a rede elétrica predial; proteção contra surtos, picos de tensão e variações da rede elétrica; filtragem contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência (EMI/RFI); capacidade de fornecimento de energia temporária em caso de interrupção do fornecimento elétrico; possibilidade de expansão de autonomia por meio de baterias externas ou solução tecnicamente equivalente; interface de comunicação que possibilite monitoramento local ou remoto (ex.: USB, rede, SNMP ou tecnologia equivalente); múltiplas saídas de energia compatíveis com o padrão brasileiro (NBR 14136); compatível	UN	28



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



com instalação em rack ou formato adequado para acomodação segura em ambientes de telecomunicações.

Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção regular do fabricante, e atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão aceitos equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovada, por documentação técnica do fabricante, a plena compatibilidade com os requisitos exigidos, sendo vedada a restrição indevida à competitividade.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de unidades de fonte de energia ininterrupta (nobreaks), destinadas à proteção elétrica e à garantia da continuidade operacional dos switches gerenciáveis instalados nos diversos pavimentos da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

A infraestrutura de rede de dados da Secretaria constitui elemento essencial para o funcionamento dos sistemas corporativos, comunicação institucional, acesso a serviços digitais e execução das atividades administrativas, sendo caracterizada como infraestrutura crítica de tecnologia da informação.

Atualmente, parte significativa dos equipamentos de rede encontra-se instalada sem proteção elétrica dedicada, estando diretamente conectada à rede elétrica predial e, portanto, sujeita a oscilações de tensão, picos de energia e interrupções no fornecimento elétrico. Tal cenário expõe os equipamentos a riscos operacionais relevantes, incluindo falhas de funcionamento, indisponibilidade de serviços, degradação de desempenho e danos a componentes eletrônicos, conforme já evidenciado por ocorrências registradas pela área técnica.

Adicionalmente, a Secretaria encontra-se em processo de modernização da infraestrutura de rede, com a implantação de novos switches gerenciáveis com suporte a Power over Ethernet (PoE+), equipamentos que demandam fornecimento de energia estável e de qualidade para operação adequada. A ausência de proteção elétrica apropriada pode comprometer não apenas a continuidade dos serviços, mas também a integridade dos equipamentos e as condições de garantia dos fabricantes.

Nesse contexto, a adoção de nobreaks com forma de onda senoidal pura mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que tais equipamentos são capazes de fornecer energia estabilizada e contínua, protegendo dispositivos sensíveis contra variações da rede elétrica e assegurando autonomia energética em situações de interrupção no fornecimento.

O dimensionamento da contratação contempla a aquisição de 28 (vinte e oito) unidades, quantitativo definido com base em levantamento técnico da infraestrutura de rede existente e da modernização em



curso, considerando a necessidade de proteção elétrica individualizada para cada switch de acesso instalado fora do ambiente de datacenter, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o dimensionamento considerou exclusivamente os equipamentos instalados em áreas críticas para a operação institucional, não sendo incluídos aqueles localizados em ambientes que não demandam proteção elétrica individual por nobreak, a exemplo de pontos específicos no subsolo, bem como aqueles já atendidos por infraestrutura de energia ininterrupta existente. Destaca-se, ainda, que os equipamentos de núcleo (core) instalados no datacenter institucional já se encontram protegidos por infraestrutura de energia ininterrupta dedicada, razão pela qual a presente contratação se restringe aos equipamentos de rede distribuídos nos pavimentos do edifício, onde há maior exposição a instabilidades elétricas. Dessa forma, a contratação proposta visa mitigar riscos operacionais, preservar os ativos de tecnologia da informação, garantir a continuidade dos serviços institucionais e assegurar maior confiabilidade e resiliência da infraestrutura tecnológica da Secretaria. A solução adotada encontra-se devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que analisou as alternativas disponíveis e concluiu pela utilização de nobreaks individuais como a opção tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.1.2. Adesão à ARP

- () Sim
(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

Não foi localizado ARP que contenha todos os itens da contratação.

3.2. Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Gerência de Inovação
Telefone para agendamento da vistoria: (48)36649304

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, como aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
() Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

- () Não
() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
() Sim



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(X) Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A entrega do produto contratado deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Gerência de Inovação – GEINO 7º andar, Sede da SIE, na Rua tenente Silveira 162, Centro-Florianópolis – SC, no horário compreendido entre 8h as 18h, de 2ª a 6ª feira.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação dos critérios de acesso no local de entrega.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato



Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 100% do valor total do contrato

Não

Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- a) Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, desempenho inadequado das baterias e inconsistências de hardware ou firmware.
- b) Serão aceitos apenas equipamentos novos, originais de fábrica, lacrados, sendo vedada a entrega de produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou reutilizados.
- c) Cada unidade deverá ser acompanhada de documentação técnica do fabricante, incluindo manual do usuário, certificado de garantia e comprovação de procedência.
- d) A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de garantia, compreendendo atendimento remoto e, quando necessário, presencial, para diagnóstico, orientação e solução de falhas.
- e) Em caso de defeito de fabricação, falha de funcionamento ou inconformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a Administração, a correção do problema, mediante reparo ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.
- f) Caso não seja possível a correção do defeito no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro novo, de mesmo modelo ou superior, sem custos adicionais.
- g) Na hipótese de reincidência de falhas em uma mesma unidade, caracterizada pela ocorrência de 2 (duas) ou mais intervenções corretivas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da segunda ocorrência.
- h) A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à garantia, incluindo transporte, logística reversa, retirada, substituição, fornecimento de peças, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias.
- i) Os serviços de garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, no território nacional.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Bruna Regina Gonzaga Brito
Cargo: Diretora de Inovação e Padronização
Matrícula: 959245-8-01
E-mail: dinp@sie.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Mirales Silva
Cargo: Gerente de Inovação
Matrícula: 606188-5-01
E-mail: geino@sie.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendência de Planejamento e Gestão
Diretoria de Inovação e Padronização
Gerência de Inovação



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de despesa.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 40 (quarenta) dias após a emissão da NF.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
530001	4216	44925242	2.899.160.000

11. DO VALOR ESTIMADO

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gustavo Mirales Silva

E-mail: geino@sie.sc.gov.br

Telefone institucional: 48 3664 9173

Gustavo Mirales Silva
Gerente de Inovação
[Assinado digitalmente]